Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 06/07/2017
Protocolo

REQUERIMENTO Nº 285, DE 2017.
(Autor: Romulo Quintino/PSL)

Exmo. Senhor Gugu Bueno, Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

O Vereador Romulo Quintino/PSL, em conformidade com o art. 122, inciso I do Regimento Interno, requer à Mesa Diretora, após a aprovação pelo Plenário Legislativo, seja encaminhado expediente ao Poder Executivo Municipal, perante a Secretaria Municipal de Administração, para que forneça dentro do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, as seguintes informações que visem o interesse público:

a) O Município de Cascavel recebe algum valor financeiro do Governo Federal para fins de 14º Salário, com a finalidade de ser repassado aos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Controle a Endemias?

b) Se sim, qual o valor recebido? E já foram efetuados os pagamentos a esses servidores?

É o que requer. Sala de Sessões,
Cascavel, 7 de julho de 2017.

Romulo Quintino
Vereador/PSL

Exposição de Motivos

O presente requerimento baseia-se na deliberação decorrente da audiência pública sobre a possibilidade de o Município de Cascavel efetivar o pagamento de insalubridade aos servidores municipais, provenientes dos cargos de Agentes comunitário de Saúde e Agentes de Controle de Endemias, realizada no dia 5 de julho de 2017, no plenário da Câmara de Vereadores.

Cascavel tem hoje 152 agentes de endemias e 198 agentes comunitários de saúde. Os servidores pedem o adicional de insalubridade, em razão do tipo de trabalho desempenhado, definido pela Constituição Federal como adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas.

Como encaminhamento da audiência, ficou definido a criação de uma Comissão contendo representantes dos servidores públicos, do Sindicato dos servidores e funcionários públicos, do Poder Executivo e um representante da Câmara de Vereadores.

Desta forma, essa informação será de grande importância para o andamento dos trabalhos.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA